

EDITAL COMPLEMENTAR N. 1/2022 – Retificado em 23/09/2022
ANEXO VIII AO EDITAL N. 004/2022 - PROF-FILO
MESTRADO PROFISSIONAL EM FILOSOFIA
PROCESSO SELETIVO DE ALUNAS(OS) – TURMA 2023-2025

Seleção de candidatas(os) às vagas do Mestrado Profissional em Filosofia - Núcleo Associado da UnB (Prof-Filo/UnB), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2023.

1. O coordenador do Prof-Filo/UnB, no uso de suas atribuições regimentais, torna públicas e estabelece as normas específicas locais do processo seletivo para preenchimento de vagas do curso de Mestrado Profissional em Filosofia, em conformidade com o edital n. 004/2022 - PROF-FILO, e com as Resoluções n. 44/2020 e n. 80/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB, e as Resoluções n. 5/2020 e n. 6/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UnB.

1.1 Este edital complementar foi aprovado pelo Conselho do Instituto de Ciências Humanas da Universidade de Brasília (ICH/UnB), unidade acadêmica à qual o Prof-Filo/UnB está vinculado, em 13 de setembro de 2022, e dispõe especificamente sobre as diretrizes da Política de Ações Afirmativas para a Seleção do Programa de Mestrado Profissional em Filosofia da Universidade de Brasília (UnB). Todas as demais informações concernentes ao Processo Seletivo constam no Edital nº004/2022 – PROF-FILO, Processo Seletivo de alunos/as – Turma 2023-2025.

1.2 O processo seletivo será realizado por meio de 4 (quatro) sistemas de vaga: a) sistema de ampla concorrência; b) sistema de política de ações afirmativas para negras(os); c) sistema de política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas; d) sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência.

2. De acordo com o edital n. 004/2022 - PROF-FILO, o Prof-Filo/UnB dispõe de um total de 6 (seis) vagas. Destas, 2 (duas) vagas são destinadas a ampla concorrência, 2 (duas) vagas são reservadas à política de ações afirmativas para negras(os), 1 (uma) vaga é reservada à política de ações afirmativas para indígenas e quilombolas, e 1 (uma) vaga é reservada à política de ações afirmativas para pessoas com deficiência.

2.1 A partir da Resolução CEPE n. 44/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros(as), indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília, bem como da Resolução CPP n. 5/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília, o presente processo seletivo para o curso de Mestrado Profissional em Filosofia prevê reserva de vagas para candidatas(os) negra(os), para candidatas(os) indígenas e quilombolas e para candidatas(os) com deficiência.

2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade da(o) candidata(o), devendo esta(e) responder por qualquer falsidade.

2.3 Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a política de ações afirmativas, a(o) candidata(o) será eliminada(o) do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução CPP n. 9/2020.

2.4 Na hipótese de não haver candidatas(os) que optem pelas políticas de ações afirmativas aprovadas(os) em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas(os) demais candidatas(os) aprovadas(os), observada a ordem de classificação no processo seletivo.

2.5 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) negras(os).

2.5.1 Serão consideradas(os) negras(os) as(os) candidatas(os) socialmente reconhecidas(os) como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução CPP n. 9/2020.

2.5.2 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para negras(os) deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP n. 9/2020.

2.5.3 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.

2.5.4 As(os) candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 2.3.

2.5.5 As(os) candidatas(os) negras(os) inscritas(os) na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas(os) dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas à(ao) candidata(o) negra(o) posteriormente classificada(o).

2.6 Vagas destinadas à política de ações afirmativas para candidatas(os) indígenas e quilombolas.

2.6.1 Serão consideradas(os) indígenas e quilombolas as(os) candidatas(os) reconhecidas(os) como tais.

2.6.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição.

2.6.3 A(o) candidata(o) optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas ou quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena ou quilombola, reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo indígena ou quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP n. 9/2020.

2.7 Vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.7.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua partici-

pação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.7.2 A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no presente anexo, e endereçado via sistema no ato da inscrição).

2.7.3 Havendo desistência de candidata(o) com deficiência aprovada(o) em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela(o) candidata(o) com deficiência classificada(o) em ordem decrescente de nota final.

2.7.4 Não havendo candidatas(os) com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas ao sistema de ampla concorrência.

2.8 A autodeclaração étnico-racial e a opção pela reserva de vagas da política de ações afirmativas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico disponível neste anexo e endereçado via sistema.

2.9 No ato da inscrição, além do preenchimento correto de todos os campos da ficha de inscrição, disponível em <https://cutt.ly/ZXDABAr>, e do envio de todos os documentos indicados no Edital n. 4/2022 – PROF-FILO, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, no prazo de inscrição estabelecido no cronograma do Edital:

2.9.1 Candidatas(os) autodeclaradas(os) negras(os), indígenas, quilombolas e com deficiência deverão preencher e entregar uma autodeclaração para fins de concorrer à modalidade de reserva de vagas para candidatas(os) negras(os) ou indígenas ou quilombolas ou pessoa com deficiência, conforme modelos disponíveis neste anexo;

2.9.2 Candidatas(os) indígenas deverão encaminhar uma declaração de pertencimento à comunidade indígena assinada por liderança ou organização indígena, respectivamente (modelo disponível neste anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo étnico;

2.9.3 No caso de candidatas(os) quilombolas, a confirmação da autodeclaração se baseará na apresentação da declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança ou organização quilombola (modelo em anexo), reconhecendo a(o) candidata(o) e seu vínculo ao grupo quilombola;

2.9.4 Uma vez classificada(o) no processo seletivo, a(o) candidata(o) autodeclarada(o) pessoa com deficiência deverá, no momento da matrícula no Programa de Mestrado Profissional em Filosofia, comprovar sua condição por meio de laudo médico.

2.9.4.1 O laudo médico deverá ter sido expedido no prazo máximo de 6 (seis) meses antes da publicação do Edital;

2.9.4.2 O laudo médico deverá conter: 1) a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina; 2) a especificação do grau de deficiência.

2.10 A(o) candidata(o), ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

2.11 As(os) candidatas(os) negras(os), indígenas e quilombolas optantes pela política de ações afirmativas devem observar o cronograma de execução da Comissão de Heteroidentificação para os procedimentos de validação da documenta-



Universidade de Brasília
Instituto de Ciências Humanas
Programa de Mestrado Profissional em Filosofia

Anexo VIII Edital PROF-FILO n. 4/2022

Processo seletivo | Turma 2023-2025

ção e da autodeclaração, disponível no *site* do Decanato de Pós-Graduação: <http://dpg.unb.br/index.php/acoes-afirmativas/calendario-de-heteroidentificacao>.

2.11.1 Serão encaminhados à Comissão de Heteroidentificação os nomes que tiverem sido aprovados em todas as etapas do processo seletivo.

2.12 Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todas(os) aprovadas(os) autodeclaradas(os) indígenas, quilombolas, e autodeclaradas(os) e heteroidentificadas(os) negras(os) e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP n. 11/2020.

2.12.1 Às(aos) demais aprovadas(os) deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP n. 11/2020.

2.13 Caso ocorra empate entre as(os) candidatas aprovadas(os), os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem: (1) maior nota na arguição do projeto de pesquisa; (2) maior nota na prova teórica; (3) maior nota na avaliação do projeto; (4) idade, tendo prioridade a(o) candidata(o) de maior idade.

3. A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser feita no prazo de um ano após o ingresso da(o) candidata(o) no Prof-Filo/UnB.

3.1 Serão aceitos certificados de nível intermediário (ou superior) das línguas inglesa, espanhola, francesa, italiana e alemã, emitidos por instituição devidamente reconhecida de ensino de idiomas, nacional ou internacional.

3.2 Caso não disponha de certificação, a(o) ingressante poderá atestar sua proficiência através de prova específica para tal finalidade, a ser realizada no mesmo prazo de um ano após seu ingresso Programa.

4. A interposição de recurso, em qualquer uma das etapas, deverá ser enviada ao e-mail prof-filo@unb.br, com a devida fundamentação, e respeitando-se os prazos definidos no cronograma geral.

4.1 Os recursos deverão ser apresentados através de formulário padrão denominado "Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível no seguinte link: https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf.

5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão local de seleção, ouvindo a coordenação nacional do PROF-FILO.

6. Ao inscrever-se no processo seletivo, a(o) candidata(o) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste anexo.

Brasília, 13 de setembro de 2022

Prof. Dr. Herivelto Pereira de Souza
Coordenador | Núcleo Prof-Filo/UnB